



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 6/14L/2008

Dá nova redação à alínea "d" do inciso III do art. 29 do Regimento Interno - Resolução nº 06/14L/2005.

ANTONIO LUCAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que essa aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º A alínea "d" do inciso III do art. 29 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

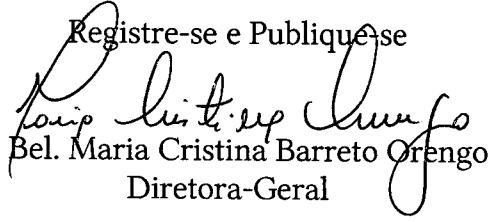
“Art. 29
.....
III
.....
d) determinar a abertura de processo licitatório para compras, obras e serviços da Câmara, sempre que houver necessidade, após prévia discussão em reunião da Mesa Diretora e lideranças sobre o assunto e os custos advindos destes; (NR)
.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ” aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2008 (dois mil e oito).


ANTONIO LUCAS
Presidente

Registre-se e Publique-se


Bel. Maria Cristina Barreto Orrego
Diretora-Geral

/VB